CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR MARCEL COLARES – PDT

INDICAÇÃO Nº _____/2025 **1145/2025**

"Sugere a criação do Programa Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável no Município de Fortaleza".

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação da **criação do Programa Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável no Município de Fortaleza,** para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Marcel Colares
Vereador – PDT

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
14 MAI 2025
SERVIDOR

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8300

CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR MARCEL COLARES – PDT

INDICAÇÃO Nº ____/2025 1145/2025

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável no Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o **Programa Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável,** destinado à promoção da qualidade de vida da população idosa, garantindo acesso a serviços essenciais e incentivando a participação ativa na sociedade.

Art. 2º. O Programa Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável tem por finalidade:

I - Promover a saúde e o bem-estar dos idosos, garantindo atendimento especializado na rede pública;

II - Fomentar a inclusão social e intergeracional, fortalecendo a participação da pessoa idosa nas políticas públicas;

III - Adaptar a infraestrutura urbana e os espaços públicos para melhorar a mobilidade e acessibilidade dos idosos;

IV - Implementar ações de proteção social, garantindo suporte jurídico e combate à violência contra a pessoa idosa;

V - Incentivar a alfabetização digital e o acesso às tecnologias, promovendo inclusão digital e segurança cibernética;

VI - Expandir o acesso à cultura, ao lazer e às atividades esportivas para o público idoso.

Art. 3º. São diretrizes do Programa Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável:

I - Saúde e Bem-Estar:

a) Ampliação do atendimento geriátrico na rede pública de saúde;

b) Implantação do Programa de Saúde Mental para Idosos;

c) Criação de unidades móveis de atendimento domiciliar;

d) Programa de Nutrição e Alimentação Saudável, com acompanhamento nutricional gratuito.

II - Infraestrutura e Mobilidade:

a) Expansão de calçadas acessíveis e instalação de bancos em espaços públicos;

b) Implantação de semáforos inteligentes para garantir maior segurança na travessia de pedestres idosos;

c) Criação de Zonas de Convivência para socialização e lazer;

d) Treinamento de motoristas do transporte público para melhor atendimento à população idosa.

III - Educação e Capacitação:

a) Implementação do Centro Municipal de Aprendizado para Idosos, com cursos sobre tecnologia, saúde financeira e empreendedorismo;

b) Campanhas educativas sobre direitos e combate ao preconceito etário;

c) Programa de alfabetização digital e segurança online para idosos.

IV - Cultura e Lazer:

a) Criação do Programa Cultura Ativa, com acesso gratuito ou subsidiado a eventos culturais;

b) Oficinas artísticas e festivais intergeracionais;

c) Incentivo à prática de esportes e atividades físicas adaptadas.

V - Segurança e Proteção Social:

a) Fortalecimento dos canais de denúncia contra abuso e violência;

b) Criação do Centro de Atendimento e Proteção ao Idoso, com suporte jurídico e psicológico;

c) Regulamentação do Fundo Municipal de Proteção ao Idoso.

VI - Participação Social e Engajamento:

a) Criação do Conselho Municipal do Envelhecimento Ativo, garantindo participação da população idosa na formulação de políticas públicas;

b) Programa de Voluntariado Sênior, incentivando o engajamento da pessoa idosa em causas sociais;

c) Desenvolvimento de espaços de coworking para idosos, promovendo integração e empreendedorismo.

Art. 4º. O programa será financiado por recursos provenientes do orçamento municipal, parcerias público-privadas, fundos estaduais e federais destinados à assistência social e saúde pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE _____ DE 2025.

Marcel Colares
Vereador - PDT

CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR MARCEL COLARES – PDT

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável tem como fundamento a necessidade de adaptar as políticas públicas do município de Fortaleza à realidade do crescimento da população idosa. Com o aumento da expectativa de vida e o envelhecimento da população, torna-se essencial garantir condições adequadas para um envelhecimento digno, saudável e participativo.

A proposta está alinhada às diretrizes da Década do Envelhecimento Ativo e Saudável (2020-2030) da Organização Mundial da Saúde (OMS), que preconiza ações estruturadas para a promoção da autonomia e bem-estar dos idosos. Além disso, a iniciativa se insere no contexto do Plano Fortaleza 2040, garantindo que a cidade evolua de forma sustentável e inclusiva, fortalecendo a intersetorialidade das políticas públicas voltadas à terceira idade.

Este projeto visa atender demandas fundamentais da população idosa, como: saúde e bem-estar; infraestrutura e mobilidade urbana; educação e capacitação; segurança e proteção social; participação e cultura.

Ao adotar essas medidas, Fortaleza poderá se consolidar como uma cidade modelo em envelhecimento ativo, garantindo não apenas direitos básicos para os idosos, mas também promovendo seu protagonismo na sociedade. O impacto positivo será refletido na qualidade de vida da população idosa e na construção de uma cidade mais inclusiva e humanizada.

Pelas razões expostas, solicito de meus pares a aprovação desta matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE _____ DE 2025.

Marcel Colares
Vereador - PDT

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-460 - Fone: (85) 3444.8300